



Lei nº 726/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, a Senhora **RAIMUNDA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 312.068.324-87, RG sob o nº 379.008 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

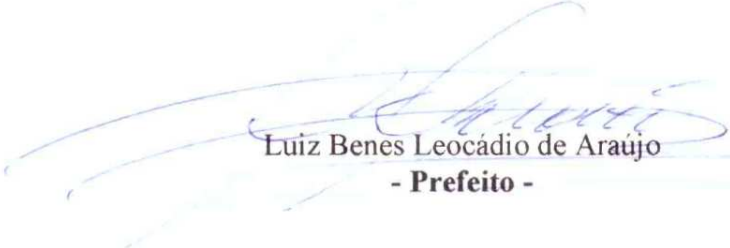
§ Único – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 143,08m² (cento e quarenta e três metros e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Alzira Soriano, SN, COHAB, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: confinante Via Pública Rua Manoel Gabriel Filho;
Ao Sul: confinante Via Pública Rua Alzira Soriano;
Ao Leste: confinante Terreno do Sr.: Geraldo Ferreira de Lima;
Ao Oeste: confinante Terreno da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O terreno visualizado pelo Croqui anexo há uma acessão física (construção), tipo residencial de sua própria família, construída sob a responsabilidade da Senhora **RAIMUNDA BEZERRA DOS SANTOS**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2016.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 726/16
Foi publicada no
do Mês 17/05/16


Jailson Moraes da Silva
CPF: 201.686.404-49
Sec. Mun. Chefe de Gabinete